

**RESOLVE:**

Publicar os extratos dos Termos de Colaboração firmado com as Instituições das Organizações da Sociedade Civil abaixo listadas para a execução da Política Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife:

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021.**

**FIRMADO EM: 21 de Julho de 2021.**

**VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2022.**

**CONVENIENTES:** Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) **Ábrigo Jesus Menino de Órfãos e Abandonados.**  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 026/2021, tem por objeto Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente em situação de acolhimento institucional, visando a proteção integral nas situações de violência doméstica e aquelas em condição ou vivência de rua com risco social de contaminação por COVID - 19 e outras vulnerabilidades, apoiando ações que garantam a redução dos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento para contê-la, a partir do cofinanciamento de planos de ação, dentro do orçamento previsto. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 70.000,00 e a 2ª Parcela no Valor de R\$ 30.000,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0646.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021.**

**FIRMADO EM: 21 de Julho de 2021.**

**VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2022.**

**CONVENIENTES:** Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) **Lar Batista Elizabeth Mein.**  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 026/2021, tem por objeto Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente em situação de acolhimento institucional, visando a proteção integral nas situações de violência doméstica e aquelas em condição ou vivência de rua com risco social de contaminação por COVID - 19 e outras vulnerabilidades, apoiando ações que garantam a redução dos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento para contê-la, a partir do cofinanciamento de planos de ação, dentro do orçamento previsto. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 91.600,00 (Noventa e um mil e seiscentos reais), sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 64.120,00 e a 2ª Parcela no Valor de R\$ 27.480,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0646.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021.**

**FIRMADO EM: 21 de Julho de 2021.**

**VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2022.**

**CONVENIENTES:** Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) **Instituição de Caridade Lar Paulo de Tarso.**  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 026/2021, tem por objeto Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente em situação de acolhimento institucional, visando a proteção integral nas situações de violência doméstica e aquelas em condição ou vivência de rua com risco social de contaminação por COVID - 19 e outras vulnerabilidades, apoiando ações que garantam a redução dos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento para contê-la, a partir do cofinanciamento de planos de ação, dentro do orçamento previsto. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 70.000,00 e a 2ª Parcela no Valor de R\$ 30.000,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0646.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2021.**

**FIRMADO EM: 21 de Julho de 2021.**

**VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2021 à 31 de Dezembro de 2022.**

**CONVENIENTES:** Município do Recife, por intermédio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA/Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o(a) **Associação Lar do Nenem.**  
**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração, decorrente da Resolução nº 026/2021, tem por objeto Fortalecer a Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente em situação de acolhimento institucional, visando a proteção integral nas situações de violência doméstica e aquelas em condição ou vivência de rua com risco social de contaminação por COVID - 19 e outras vulnerabilidades, apoiando ações que garantam a redução dos impactos da pandemia e das necessárias medidas de isolamento para contê-la, a partir do cofinanciamento de planos de ação, dentro do orçamento previsto. **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo a 1ª Parcela no valor de R\$ 70.000,00 e a 2ª Parcela no Valor de R\$ 30.000,00 correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 2.527.001.3.3.50.43, UG 59.03, FONTE DE RECURSO: 0646.

Recife, 30 de Agosto de 2021.

**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 041/2021**

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 31 de Agosto de 2021.

**R E S O L V E:**

Aprovar **INSCRIÇÃO DE CURSOS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM** executado pela Organização da Sociedade Civil - REDE CIDADÃ - CNPJ nº 05.461.314/0019-89, localizada na Rua Gervásio Pires, nº 234 - Sala: 501 à 507 - Empresarial Norte - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.050-070 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de trinta e um (31) de agosto de 2021, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição dos Cursos abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. Os cursos terão validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

**Curso de Aprendiz em Telesserviços - CBO - 422310**

Nº de inscrição no COMDICA - 010921

**Curso de Aprendiz em Promotor de Vendas - CBO - 521115**

Nº de inscrição no COMDICA - 020921

**Curso de Aprendiz em Logística/Controlador de entrada e saída - CBO - 391115**

Nº de inscrição no COMDICA - 030921

**Curso de Aprendiz em Auxiliar de Alimentação/Atendente de Lanchonete - CBO - 54134-35**

Nº de inscrição no COMDICA - 040921

**Curso de Aprendiz em Comércio Varejista - CBO - 521119**

Nº de inscrição no COMDICA - 050921

**Curso de Aprendiz Adolescente Bancário - Arco Ocupacional - Setor Bancário - Adolescentes Administrativos**

Nº de inscrição no COMDICA - 060921

**Curso de Aprendiz em Auxiliar de Serviços Administrativos - CBO - 41105**

Nº de inscrição no COMDICA - 070921

**Curso de Aprendiz em Ocupações Administrativa - Arco Ocupacional - Administração**

Nº de inscrição no COMDICA - 080921

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Setembro de 2021  
**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO COMDICA Nº 042/2020**

O Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 31 de agosto de 2021.

**R E S O L V E:**

Publicar **INDEFERIMENTO** de pedido para REGISTRO DE ENTIDADE da Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO PROVIDORA DE SAÚDE PARA COMUNIDADE E PESSOAS CARENTES - PROVÉR SAÚDE - CNPJ 40.289.640/0001-97, localizada na Praça de Casa Forte - 426 - Sala: 308 , bairro: Casa Forte - Recife-PE. Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de trinta e um (31) de agosto de 2021, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 e por unanimidade vota pelo indeferimento deste pleito. Considerando análise técnica da comissão socioeducativa, aponta para a recomendação com base nos pontos constatados: A missão da OSC está pautada apenas no atendimento médico especializado ( Oftalmológico); Não há sinalização de ações socioeducativa e encaminhamentos para as Crianças, adolescentes e seus familiares; Ausência de uma equipe multidisciplinar na unidade para dar encaminhamentos necessários; Atuação dissonante com a Resolução COMDICA 001-2016 / Registro de Entidades , no tocante ao Capítulo IV, que retrata: item V- Ter dentre suas finalidades a atuação na promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Município do Recife, de acordo com a Lei Municipal 15.604/92 e da Lei Federal n 8.069/90. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de Setembro de 2021.  
**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 043/2021 - COMDICA**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, Resolução COMDICA nº 004/2017 e suas alterações, e tendo em vista o que decidiu o pleno ordinário de 22/06/2021 deliberando em ata a participação do COMDICA Recife ao chamamento do Itaú Social - FIA 2021 aos conselhos de direitos do território nacional para apoio a ações de enfrentamento aos impactos da COVID 19 resolve emitir a presente Resolução nº 043/2021, convocando organizações da sociedade civil, registradas neste conselho, conforme objeto proposto no decorrer deste presente edital e que desenvolvam atendimentos voltados às crianças, adolescentes e suas famílias em situação de rua na cidade do Recife apresentando para este fim proposição junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para concorrência ao processo de seleção FIA 2021 - EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ITAÚ SOCIAL ATRAVÉS DO EIXO (2) ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS com ênfase nas AÇÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMCA/COMDICA**

**RESOLUÇÃO Nº 043/2021**

**APOIO COFINANCIADO PELO FMCA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE À EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL COM ATUAÇÃO EM REDE POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ATUANTES NO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA DO RECIFE**  
**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS ORIUNDAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL EXECUTORAS DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADOS PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA NA CIDADE DO RECIFE PARA PROPOSIÇÃO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO RECIFE - E CONCORRÊNCIA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DO FIA 2021 - EDITAL FUNDOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ITAÚ SOCIAL ATRAVÉS DO EIXO (2) ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS com ênfase nas AÇÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA.**

O COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Recife - no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais de nº 15.604/1992, alterada pelas Leis de nº 16.558/2000 e nº 17.884/2013, da Lei Municipal de nº 15.820/1993, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife, concorrente ao processo de seleção de propostas do Itaú Social 2021- Edital Fundos da Infância e Adolescência 2021 vem tornar público o presente chamamento.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (MARCOS LEGAIS):**

1.1.Fundamenta-se o presente processo, no marco legal, abaixo elencado e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.1.1.CONSIDERANDO a Constituição da República de 1988 que preconiza, em seus artigos 226 e 227, que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos, contidas no site: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm);

1.1.2.CONSIDERANDO a Declaração sobre os Direitos da Criança, ratificada em 1923 em Genebra; a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela ONU em 1948; a Segunda Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989; e a Declaração de Viena, de 1993;

1.1.3.CONSIDERANDO a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, contidas no site:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069/Compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069/Compilado.htm);

1.1.4.CONSIDERANDO o FIA 2021 - Edital Fundos da Infância e Adolescência/Itaú Social disponível na plataforma <https://www.itausocial.org.br/edital/edital-fundos-da-infancia-e-da-adolescencia-2021/>

1.1.5.CONSIDERANDO a Resolução COMDICA de nº 001/2016 que estabelece procedimentos com vistas ao registro de entidades não governamentais sem fins lucrativos e a inscrição de programas/projetos e ou Serviços de organizações da sociedade civil e órgãos públicos disponível no link [http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resolucao\\_01\\_2016.pdf](http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resolucao_01_2016.pdf)

1.1.6.CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil-MROSC, que estabeleceu um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil-OSC por meio de novos instrumentos jurídicos disponível no link [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13019.htm)

1.1.7.CONSIDERANDO que a nova Lei impactou as relações entre o poder público e OSC's em todo país e sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações como parceiras do Estado na garantia e efetivação de direitos, qualificando políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora;

1.1.8.CONSIDERANDO que o MROSC começou a vigorar para a União, Estados e o Distrito Federal em 23 de janeiro de 2016, e nos Municípios em 1º de janeiro de 2017;

1.1.9.CONSIDERANDO que a Lei de nº 13.019/2014 determina que a administração pública sempre adote o Chamamento Público para a seleção de OSC's, devendo a mesma orientar os interessados e facilitar o acesso aos órgãos da administração pública, acrescentando procedimentos claros, objetivos, simplificados e, sempre que possível, padronizados;

1.1.10.CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011, 1613/2016, e 1311/2012, que versam respectivamente, sobre os benefícios fiscais da doação ao Conselho da Criança e Adolescente. Contidas no site: Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 - <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=16103&visao=anotado>, Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1613/2016 e <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=39251>;

1.1.11.CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, contidas no site: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/planonacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>.

1.1.12.CONSIDERANDO a Resolução 137 do CONANDA de 21 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos D Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Adolescente e dá outras providências e sua alteração dada através da Resolução 194 de 10 de julho de 2017 que inclui o parágrafo 2º do artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010 disponível nos links <http://www.escoladeconselho.org.br/site/livro/resolucao-no-137-conanda/> e <http://www.escoladeconselho.org.br/site/livro/resolucao-no-194-conanda/>

1.1.13.CONSIDERANDO que, visando combater à pandemia provocada pela COVID-19, o Poder Público deve assegurar que outras fontes de financiamento para políticas básicas sejam privilegiadas, dado que os recursos captados pelos Fundos dos Direitos das Crianças e Adolescentes servem de complemento aos recursos orçamentários;

1.1.14.CONSIDERANDO a recomendação do CONANDA, para a proteção integral às crianças e adolescentes durante a Pandemia do Covid-19 aprovadas em 26/03/2020 e Recomendações sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em Ações de Prevenção do impacto social decorrente da Covid-19 (art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010);

1.1.15.CONSIDERANDO a importância de garantir o maior percentual de recursos na execução direta das ações previstas nos projetos, o percentual máximo para utilização com pessoal incluindo encargos sociais será de até 50%, conforme itens 7.0 e 7.1.6 deste edital;

1.1.16. CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, alterada pela Lei Nº 14.019/2020 e Lei Nº 14.035/2020; e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

1.1.17. CONSIDERANDO o Decreto 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", e Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e - Decreto do Executivo nº 50.900 de 26 de junho de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus disponível no link [http://www.pge.pe.gov.br/PGEPE\\_LegislacaoEstadualCovid19.aspx](http://www.pge.pe.gov.br/PGEPE_LegislacaoEstadualCovid19.aspx)

1.1.18. CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Municipal nº 33.511, de 15 de março de 2020, o qual estabelece emergência no Município do Recife e adoção de todas as medidas administrativas à imediata resposta do poder público à situação vigente da pandemia e Decreto nº 34.300, de 08 de janeiro de 2021 que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município do Recife - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, atualizado através do Decreto Municipal 34695 de 01 de julho 2021 que prorroga o reconhecimento da situação de Estado de Calamidade Pública no Município até 30 de setembro de 2021.

1.1.19. CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e Adolescente nº 001/2020 que versa sobre medidas de Prevenção ao Coronavírus nas unidades de acolhimento institucional em tempo da pandemia da COVID-19 e conforme deliberação do Termo de Audiência realizado no dia 03/05/2021 que deliberou "sobre a apresentação da segunda fase do Plano de Atendimento Emergencial de Crianças e Adolescentes em situação de rua, no contexto da pandemia, abordando o fluxo de atendimento, segurança alimentar e equipamentos de atendimento à criança e equipamentos em locais de maior concentração de situação de rua";

1.1.20. CONSIDERANDO o Plano de Contingência COVID 19 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da cidade do Recife e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para atuação na situação de emergência do COVID19 no ano de 2021 disponível no link <http://comdica.recife.pe.gov.br/covid-19-coronav%C3%ADrus>



1.1.21. CONSIDERANDO a atualização da composição do Grupo de Trabalho para discussões de Estratégias de Atendimentos para Crianças e Adolescentes em Situação de Rua Resolução COMDICA 019 de 20 de maio de 2021 disponível no link [http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resol\\_019\\_-\\_2021\\_-\\_comissao\\_do\\_gt\\_popinho.pdf](http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resol_019_-_2021_-_comissao_do_gt_popinho.pdf)

1.1.22. CONSIDERANDO a Resolução COMDICA Recife 024 de 29 de maio 2021 que dispõe das Estratégias para Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua e da Criação de Centro de Referência para atendimento diurno disponível no link [http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resol\\_024\\_-\\_2021\\_-\\_resolucao\\_das\\_estrategias\\_para\\_o\\_atendimento\\_as\\_crianças\\_e\\_adolescentes\\_em\\_situacao\\_de\\_ua\\_no\\_recife.pdf](http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/resol_024_-_2021_-_resolucao_das_estrategias_para_o_atendimento_as_crianças_e_adolescentes_em_situacao_de_ua_no_recife.pdf)

1.1.23. CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONANDA nº 173, de 08 de abril de 2015 que cria o Grupo de Trabalho Criança e Adolescente em Situação de Rua;

1.1.24. CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua e inclui o subitem 4.6, no item 4, do Capítulo III do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes";

1.1.25. CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 183, de 9 de março de 2017, que aprova o documento "Orientações Técnicas para Educadores Sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com Crianças e Adolescentes em Situação de Rua. 1.2. O presente processo seletivo será regido pelo Edital FIA-Fundos da Infância e Adolescência do Itáu Social 2021, a partir da participação do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA de Recife/PE, e que deverá fomentar através do presente instrumento a apresentação por parte de organizações da sociedade civil, propostas, em conformidade com os critérios, estrutura e organização proposta neste Edital e em seus anexos. 1.3. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: 1.3.1 Anexo I - Ofício de Apresentação da Proposta (colocar timbre da OSC) 1.3.2 Anexo II - Modelo de Projeto Básico (colocar timbre da OSC) 1.3.3 Anexo III - Planilha em Excel (Cronograma de Ações/modelo Itáu Social 2021) 1.3.4 Anexo IV - Planilha Orçamentária (detalhamento de custos/modelo Itáu Social 2021) 1.3.5 Anexo V - Modelo de Termo de Compromisso (colocar timbre da OSC) 1.3.6 Anexo VI - Cronograma do Processo de Seleção da proposta pelo COMDICA para concorrência ao Edital FIA- Fundos da Infância e Adolescência - Itáu Social 2021

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente edital de chamamento público a convocação de organizações da sociedade civil, registradas no COMDICA Recife e atuantes no atendimento direto às crianças e adolescentes em situação de rua, para inscrição de proposta com referência para a realização de atendimento em rede para crianças e adolescentes em situação de rua na cidade do Recife. 2.2 As propostas devem ser apresentadas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para fins de concorrência ao processo de seleção do Edital FIA - Fundo da Infância e Adolescência 2021 - do Itáu Social através do eixo (2) Enfrentamento e Prevenção de Violações de Direitos com ênfase nas ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, conforme deliberado pelo colegiado do COMDICA Recife em reunião plenária de 22 de junho de 2021. 2.3 Após os processos de seleção das propostas, habilitação/deshabilitação e classificação; o FMCA Recife selecionará uma (01) proposta para concorrência junto ao Edital FIA Itáu Social 2021. 2.4 As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar suas propostas para análise, apreciação e deliberação pelo COMDICA/Recife nos termos deste instrumento seguindo as orientações e critérios de concorrência estabelecidos. 2.5 As propostas encaminhadas são de responsabilidade exclusiva da OSC proponente. 2.6 Serão selecionadas, propostas que versarem sobre o eixo (2) Enfrentamento e Prevenção de Violações de Direitos com ênfase nas Ações de Proteção de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua; conforme previsto no item - Princípio orientador do Edital FIA/2021 (Considerando o agravamento da pandemia de Covid-19 no Brasil, o Edital Fundos da Infância e Adolescência de 2021 selecionará propostas que estejam voltadas à proteção de crianças adolescentes e suas famílias nesse contexto) e, nesta perspectiva o atendimento à seguinte temática, conforme o previsto no Artigo 2º, Inciso I, dos itens I,II e VI na Resolução COMDICA 004/2017 e alterações: I - Orientação e apoio sociofamiliar; II - Apoio socioeducativo em meio aberto; VI - Práticas de atenção integral, nos aspectos biopsicossociais às crianças e adolescentes com ênfase na prevenção, defesa nas áreas de esporte, educação, saúde, cultura, cidadania, lazer, qualificação social e profissional, convivência familiar e comunitária; 2.7 De acordo com o item (4) Quem pode se inscrever e o seu subitem 4.1 - Orientações Gerais do Edital FIA 2021/Itáu Social: a) Cada Conselho de Direito só poderá inscrever uma única proposta no Edital FIA 2021; b) A proposta inscrita poderá ser referente a uma ação que já esteja em andamento ou que ainda não tenha sido iniciada pela organização da sociedade civil. c) O COMDICA Recife realizou a sua inscrição através do link/plataforma itausocial.org.br/editais em 28 de julho de 2021 cumprindo assim a primeira etapa da fase, inscrições. d) A partir da seleção de proposta do presente chamamento o COMDICA Recife a remeterá ao Itáu Social 2021 até 15 de outubro de 2021, cumprindo assim a segunda etapa de proposição à inscrição citada na (letra C) deste presente item do edital.

## 3. DA PROPOSTA (EIXO 2) ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS COM ÊNFASE NAS AÇÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA.

3.1 Eixo 2 - Enfrentamento e prevenção de violações de direitos 3.1.1 Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua. 3.2 As organizações devem apresentar suas propostas respectivamente, considerando as seguintes perspectivas do atendimento às crianças e adolescentes em situação de rua (para a oferta de atendimento em rede): 3.2.1 São princípios para as ações de Enfrentamento à situação de rua de crianças e adolescentes: I- Promoção e garantia dos direitos integrais de crianças e adolescentes; II -Assegurar a fase de desenvolvimento biopsicossocial da criança e do adolescente; III- Garantia de proteção social; IV- Direito à convivência familiar e comunitária; V- Garantia de acolhida e de espaço protegido; VI- Fomento do protagonismo infanto-juvenil; VII- Garantia de equidade no acesso e atendimento; VIII- Garantia da Intersetorialidade, interdisciplinaridade, universalidade e transversalidade das políticas públicas; IX- Supressão de todo e qualquer ato violento e ação vexatória, inclusive os estigmas negativos e preconceitos sociais em relação à população em situação de rua, que provoque a mudança quanto nos determinantes sociais.

## 4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1 A proposta deverá considerar em seu cronograma uma possível execução para o período de (01) um ano, com execução estimada entre fevereiro do ano 2022 a fevereiro do ano 2023. As orientações estão presentes no (Anexo III) - Planilha em Excel (Cronograma de Ações/modelo Itáu Social 2021).

## 5. DO PÚBLICO DIRETO BENEFICIÁRIOS/AS (crianças, adolescentes e famílias)

5.1 Serão beneficiários(as) diretos CRIANÇAS E ADOLESCENTES em situação de risco e vulnerabilidade nas ruas, praças e passeio público desacompanhados ou não de pessoas responsáveis nas vias públicas da cidade do Recife nas faixas etárias de 0 a 18 anos incompletos, e as suas respectivas famílias.

## 6. DA META DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS:

6.1 A destinação dos recursos deverá atender a meta de até 100 (cem) crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos incompletos de idade e suas famílias.

## 7. DO FINANCIAMENTO REQUISITOS

7.1 Conforme (item 7) do Edital FIA Itáu Social 2021 - Destinação de Recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, informamos: 7.1.1 O montante final dos recursos a serem destinados aos Fundos dependerá do volume de recursos que estiver disponível para destinação por parte do Conglomerado Itáu Unibanco Holding S.A. Por esse motivo, o valor do recurso solicitado pelo Conselho poderá ou não ser integralmente contemplado. 7.1.2 Até 30/11/2021, os Conselhos que tiverem suas propostas selecionadas receberão orientação sobre o processo a ser seguido para o recebimento dos recursos financeiros e a informação sobre o valor que será destinado ao Fundo. 7.1.3 Os Conselhos que cumprirem os requisitos acima descritos receberão as destinações em seus respectivos Fundos até 31/12/2021. 7.1.4 O COMDICA orienta que cada organização proponente construa o seu próprio orçamento financeiro associados com as atividades que irá executar, não podendo exceder no orçamento previsto o valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). As orientações e despesas/rubricas previstas estão presentes nas orientações contidas no (Anexo IV) - Planilha Orçamentária (detalhamento de custos/modelo Itáu Social 2021) 7.1.5 Fica previsto nas rubricas, despesas com recursos humanos (sendo o teto de até 50% do plano de ação do valor total), na contratação de prestação de serviços e seus pagamentos, entendendo duas questões: a) pleiteante deve fazer uso prioritário do seu quadro de profissionais, ou não havendo este quadro de pessoal permanente promover as contratações correlacionando às ações vinculadas à proposta apresentada com foco no atendimento direto aos beneficiários, e informar no plano de ação a relação nominal dos profissionais, tipo de contratação, carga horária semanal e turno, anexando os currículos de todos/as profissionais listados. 7.1.6 As despesas com recursos humanos para o projeto, incluindo impostos, encargos e verbas rescisórias incidentes, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta cofinanciada; 7.1.7 As propostas apresentadas devem prever em suas ações específicas: orientação e prevenção à COVID-19 às crianças, adolescentes, suas famílias e à comunidade em que a OSC atua, aquisição de itens da cesta básica (exceto bebidas alcoólicas e itens ligados a datas comemorativas - dia das crianças, Natal, entre outras datas comemorativa e sazonais) para doação às famílias previamente cadastradas e que estejam em condições de risco e/ou vulnerabilidades sociais por conta da insegurança alimentar e desemprego, oferta de kits de higiene pessoal individuais, oferta de materiais de limpeza, orçamento para deslocamentos por meio de transporte (utilitários, coletivo e/ou transportes de carga) para ações vinculadas à ação prevista no plano de trabalho, combustível para veículo institucional, aquisição de água mineral, despesas com gás de cozinha, energia elétrica, internet e telefone da organização. Todas as rubricas utilizadas na proposta apresentada pela organização da sociedade civil devem ser correlatas para as ações de contingência à pandemia da COVID-19;

## 8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do processo de seleção Organizações da Sociedade Civil, de direito público ou privado, sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital de Seleção, com seus anexos, e que: I. Possua registro atualizado no Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA da Cidade do Recife;

II. Em seus atos constitutivos definiram expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo;

III. Comprovadamente realizem atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, que garantam a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e tenham finalidade pública e transparência nas suas ações.

8.2. Além das proibições previstas nos parágrafos 1º ao 5º do Artigo 39 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, é vedada a participação no presente Edital e ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeira não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos, cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública seja ela no âmbito municipal, estadual ou federal nos últimos 5 anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados. b) For reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição. c) Se apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V. Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública. b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública. c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionada, por prazo não superior a 2 anos.

VI. Declaração de inidoneidade para participar de edital ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso IV.

VII. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos;

VIII. Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 8 anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Condenada em decisão irrecorrível na esfera criminal ou de improbidade administrativa perante a justiça federal ou justiça estadual.

IX. Utilize os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, salva nas hipóteses previstas em lei específica;

X. Possuam Termo de Fomento ou de Colaboração vigentes com qualquer órgão da administração pública municipal para a execução de objeto e público idênticos no mesmo período de execução ao da proposta apresentada por este edital;

XI. A celebração de parcerias previstas neste ponto que tenham por objeto, que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado; Parágrafo 1 - Nas hipóteses destas vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos pelo COMDICA no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária. XII. As vedações previstas para dirigente, membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XIII. Não serão considerados membros de Poder os integrantes de Conselho de Direitos e de Políticas Públicas. a. Nos processos de seleção de projetos nos quais as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e Organizações da Sociedade Civil representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no momento de aprovação, monitoramento e avaliação, dos projetos apresentados por sua entidade, fica o mesmo impedido de participar desse processo.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será composto de três etapas: I - PRIMEIRA ETAPA - Composta pelas fases de: apresentação da proposta conforme anexo VI- Cronograma do Processo de Seleção da proposta pelo COMDICA para concorrência ao Edital FIA- Fundos da Infância e Adolescência - Itáu Social 2021, análise por pareceristas externos, deliberação do colegiado COMDICA aprovação/habilitação por ordem classificatória, sendo encaminhada apenas uma (01) proposta para concorrência ao Edital Itáu Social - FIA 2021, conforme critérios definidos neste Edital; II - SEGUNDA ETAPA - Composta pela fase de publicação em Diário Oficial do Município de todos os projetos, respectivamente habilitados/classificados e os porventura desabilitados/desclassificados. III - TERCEIRA ETAPA - Será apresentada pelo COMDICA Recife para concorrência ao FIA - Edital Itáu Social 2021 a proposta habilitada e classificada com maior nota conforme critérios definidos neste edital de chamamento público.

## 10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições das propostas para este edital de chamamento público serão gratuitas e realizadas na data de 17/09/2021 no horário das 09h00h às 12h00h e das 14h00h às 18h00h - apresentadas no envelope A - documentações e no envelope B - proposta pedagógica. 10.2 A proposta da OSC juntamente deverá ser protocolada junto ao COMDICA, em duas vias de ofícios (modelo ANEXO I); assim, as documentações, deverão ser entregues em (envelopes separados e lacrados), a saber:

10.2.2 ENVELOPE A - Documentos da Organizações da Sociedade Civil: a. Ofício solicitando a habilitação da proposta no procedimento; b. Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas; c. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, registrada junto ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas; d. Cópia simples, desde que apresente original da Cédula de Identidade e CPF do responsável pela entidade; e. Comprovante de endereço residencial do responsável pela entidade; f. Comprovante da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que comprove a existência da organização há no mínimo 01 (um) ano; g. Cópia simples de comprovante de endereço da entidade; h. Comprovante de posse e/ou propriedade e/ou cessão e/ou aluguel do imóvel da entidade; i. Comprovação de que pelo menos 01 (um) contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidades - CRC presta serviços à OSC proponente. j. Termo de compromisso (ANEXO IV) do gestor da entidade de que aplicará os recursos repassados estritamente para a execução do Termo de Fomento de que manterá conta exclusiva para a movimentação dos recursos repassados através do Termo de Fomento, informando número da conta bancária.

10.2.3.1 ENVELOPE B: Proposta Pedagógica das Organizações da Sociedade Civil:

a. Ofício solicitando (ANEXO 1) a habilitação técnica no procedimento; b. Projeto Básico; c. Planilha com o cronograma de ações; d. Planilha de Custos/Orçamentários; e. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, rede, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas. 10.3 ENVELOPE B: Proposta Pedagógica da Organização da Sociedade Civil: para protocolo no COMDICA, situado na Rua Dr. José Mariano, 228 - Boa Vista -Recife-PE, no período determinado no item 10.1, assim como deve ser encaminhada para o e-mail editaiscomdica@gmail.com 10.4 As organizações da sociedade civil devem enviar 01 (uma) cópia do projeto e todos os seus anexos por meio eletrônico e-mail, editaiscomdica@gmail.com com cópia para comdica@recife.pe.gov.br nos formatos de arquivos presentes nas orientações dos anexos (II, III e IV) deste edital. 10.5 Em arquivo formato PDF os anexos (I, II, V) (no caso do anexo II todas as páginas devem estar numeradas, rubricadas, assinada na última folha e, digitalizada em único arquivo). 10.6 Em arquivo formato Excel os anexos (III e IV). 10.7 Os documentos acima exigidos no item (8.2.1 ENVELOPE A) deverão estar dentro de seus prazos de validade na data de entrega nos envelopes lacrados e devem ser apresentados, em cópia simples. Caso não seja mencionado no documento o prazo de validade, a Comissão de Seleção do COMDICA, aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão. 10.8 Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.053/1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira oficial de Órgão de Classe; ou Passaporte válido. 10.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidão de Nascimento; Carteira de Estudante; Carteiras Funcionais, sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior. 10.9.1 Serão considerados comprovantes de endereço das organizações pleiteantes: contas de água, luz e telefone fixo, dos últimos 03 (três) meses. 10.9.2 Serão considerados comprovantes de endereço dos gestores das organizações pleiteantes: contas de água, luz, contrato de locação de imóvel residencial, com firma reconhecida em cartório das assinaturas das partes, telefone fixo e fatura de cartão de crédito, dos últimos 03 (três) meses. 10.9.3 Os envelopes, contendo a documentação de habilitação, serão abertos pela equipe técnica sociopedagógica do COMDICA. 10.9.4 O trabalho interno do COMDICA Recife consistirá em: a) Após o recebimento dos envelopes, fazer verificação da validade dos documentos contidos nos mesmos, para atestar se estão em



consonância com as exigências do Edital e encaminhar para a comissão jurídica do COMDICA Recife;  
 b) A equipe técnica sociopedagógica encaminhará para a comissão externa de avaliação (pareceristas), as documentações presentes no envelope B, sendo cada proposta avaliada por uma dupla de pareceristas;  
 c) A equipe técnica sociopedagógica encaminhará as documentações do envelope A para a comissão jurídica que apreciará e irá deliberar sobre a regularidade das OSC's proponentes;

d) Quando da análise e conferência da proposta pedagógica será de responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, após as devolutivas dos pareceristas, assessorada pelas equipes sociopedagógica e de prestação de contas financeiras;

e) Ambas as comissões do COMDICA após as análises, encaminharão à equipe técnica sociopedagógica do COMDICA os pareceres individuais deliberando se estas estão (aptas/ aptas com ressalvas ou não aptas) para a fase da análise externa através de avaliadores externos.

f) O colegiado COMDICA fará as deliberações finais do processo avaliativo das propostas concorrentes a este chamamento público.

g) As organizações da sociedade civil proponentes, receberão e-mail/notificação do COMDICA Recife solicitando os ajustes (se houver) e informação das notas e média final. A correção destes será no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do envio da notificação, os ajustes serão requeridos desde que a solução apresentada não altere a proposta apresentada, devendo a entidade notificada confirmar o recebimento do e-mail;

h) São considerados erros e omissões sanáveis aqueles que tratam de questões relacionadas à constatação de dados, informações do tipo histórico que não afetem substancialmente os termos do Edital.

i) Deve a proponente, em seu papel timbrado, indicar todos os seus dados atualizados, inclusive seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de notificação.

j) Estarão aptas a permanecer no processo as organizações sociais que apresentarem todas as documentações atendendo ao critério do edital, e cumprindo quaisquer notificações posteriores encaminhadas pelo COMDICA, impreterivelmente no prazo estabelecido.

l) Após a conclusão dos trabalhos de análise, e com o aval da comissão jurídica do COMDICA a OSC fica apta para o processo de avaliação a ser realizado por avaliadores externos.

#### 11. DA AVALIAÇÃO FORMAL

11.1 Serão encaminhadas para a Comissão de Avaliação Externa, todas as propostas devidamente inscritas. Os avaliadores externos (pareceristas), procederão a análise de mérito dos projetos de forma quantitativa e qualitativa, apresentando pareceres individuais, manifestando e justificando a pontuação atribuída seguindo as categorias (Qualidade técnica da proposta - pontuação máxima 5,0) / (Consistência do orçamento - pontuação máxima 3,0) / Comunicação da proposta - pontuação máxima 2,0); podendo a pontuação global chegar ao valor máximo de 10 (dez) pontos; por oportuno os critérios de análise da proposta seguem o objeto definido neste edital.

#### Quadro 1 - Critério de Avaliação (PREENCHIDO CONFORME SOLICITADO)

##### Critérios de Julgamento

##### Metodologia de pontuação

##### Quadro de pontuação

##### Primeiro Tópico

##### Qualidade técnica da proposta

(Pontuação Máxima neste critério: 5,0)

a) Consistência na descrição de ameaças e riscos que atingem crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir frente ao objeto do edital.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

b) Consistência da estratégia revista para alcance do público a ser atendido.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

c) Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes, de acordo com o cronograma de vigência da proposta.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

d) Existência de parcerias e articulações entre a organização que executará a proposta e outros serviços, programas ou organizações locais, tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

e) Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançados.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

##### Segundo Tópico

##### Consistência do orçamento

(Pontuação Máxima neste critério: 3,0)

a) Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

b) Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.

Pleno atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

c) Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e distribuição de recursos das rubricas.

Pleno de atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

##### Terceiro Tópico

##### Comunicação da proposta

(Pontuação Máxima neste critério: 2,0)

a) Formas de comunicação das ações internas e externas que serão desenvolvidas pela organização executora.

Pleno de atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

b) Consistência das ações previstas para atendimento, orientação e comunicação com o público-alvo.

Pleno de atendimento (1,0 ponto)

Atendimento satisfatório (0,5 pontos)

Não atendimento (0,0 pontos)

Pontuação Máxima Global 10,00

Pontuação global da proposta após análise:

11.2 A análise de mérito dos projetos será realizada pelo Pleno do COMDICA, em reunião ordinária ou extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, e considerará a qualificação técnica e capacidade operacional da Proponente, aprovando ou não o projeto para a captação de recursos nos termos deste Edital.

11.3 Será divulgado por meio de Resolução específica, a relação dos projetos habilitados e os não habilitados pelo COMDICA, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade do Recife e afixada na sede do COMDICA e no portal do COMDICA/Recife.

11.4 AOS projetos que não foram habilitados, caberão recursos impetrados pela Proponente ao Pleno do COMDICA, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Diário Oficial dos resultados, o qual deverá ser protocolado na sede do COMDICA, em seu regular horário de funcionamento.

11.5 O resultado da seleção de que trata este Edital será homologado pelo Pleno e publicado no Diário Oficial do Município - DOM por meio de Resolução.

11.6 No ranking classificatório a OSC com maior nota será habilitada para tornar-se a OSC que o COMDICA Recife, fará a inscrição de proposta na plataforma Itaú Social que hospeda todo o processo de seleção do FIA 2021/ Edital Itaú Social.

11.7 A aprovação do Projeto estará condicionada ao resultado da pontuação referida nos quadros acima. Apenas os projetos que atingirem o patamar mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total serão apresentados para homologação. Os resultados dos demais projetos serão apresentados apenas em caráter informativo.

11.8 Em caso de empate de notas na ordem classificatória, será considerada a organização social participante deste processo seletivo que:

a) A proposta que seja mais relevante, conforme os critérios previstos no Edital;

b) A OSC mais antiga (data e ano de fundação, comprovado através de ata de fundação da organização e/ou seu estatuto social) desde que atenda o quesito da letra "a";

c) em caso de tempo igual de data da fundação, o critério de desempate no critério da nota classificatória será o tempo de registro da organização no COMDICA;

11.9 Após as deliberações, aprovação e classificação por seu Colegiado, o COMDICA comunicará o resultado a todas as organizações da sociedade civil, participantes.

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser realizada na estreita observância das regras previstas no MROSC, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

12.2 Durante o período de vigência do projeto em caso de aprovação do COMDICA segundo os termos do edital FIA 2021/ Itaú Social, a Organização da Sociedade Civil aprovada e habilitada deverá prever em seu plano de trabalho a prestação de contas conforme calendário/cronograma a ser definido no Termo de Colaboração e cronograma de execução a ser definido entre o FMCA e OSC a partir do repasse do recurso feito pelo apoiador Itaú Social na conta do FMCA Recife.

12.3 O COMDICA fornecerá manual para prestação de contas a Organização da Sociedade Civil parceira, quando da celebração do Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

12.4 Eventuais alterações no conteúdo do manual para prestação de contas deverão ser previamente informadas à entidade de atendimento parceira, bem como publicada no Diário Oficial do município e nas redes sociais do COMDICA.

12.5 A prestação de contas apresentada pelas entidades de atendimento parceiras deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, devendo ter descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

12.6 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.7 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.8 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.9 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade de atendimento, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.9.1 O COMDICA deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de visita técnica eventualmente realizada durante a execução da parceria considerando para este fim, o contexto atual e cenário da pandemia no município do Recife/PE;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

12.9.2 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

12.9.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

12.9.4 As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

c) Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

i) omissão no dever de prestar contas;

ii) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho

iii) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

iv) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.9.5 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos por esse Edital poderão, a critério do COMDICA, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

#### 13. REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO (PEDAGOGICA E FINANCEIRA)

13.1 O COMDICA promoverá a realização de reuniões de orientação através de suas Equipes Técnicas Pedagógica e Financeira para que a organização executora receba todas as orientações necessárias para um melhor cumprimento do objeto da parceria, a participação na oficina é critério imprescindível para o início de execução da proposta.

#### 14. DA COMUNICAÇÃO DA OSC EXECUTORA A PARTIR DA PROPOSTA APROVADA PELO ITÁU SOCIAL PARA O FMCA RECIFE

14.1 É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar informações sobre o apoiador em todas as fases do projeto;

14.2 Deverá constar em todos os produtos, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação do projeto social, a inserção das logomarcas dos financiadores as quais devem ser indicadas no Plano Básico de Divulgação;

14.3 Deverá ser divulgado nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto foi selecionado pelo Edital FMCA-COMDICA-Itaú Social.

14.4 O COMDICA possui seu Manual de Identidade Visual para uso de suas marcas, disponível no <http://comdica.recife.pe.gov.br/manual-de-identidade-visual-0>

14.5 Deverá ser divulgadas nos locais e ações de apresentação e exibição do produto do projeto, as logomarcas dos financiadores, de forma nítida e visível;

14.6 As OSC'S interessadas em concorrer ao edital deverão anexar aos seus projetos:

a. Arquivos complementares que ajudem o Patrocinador a entender melhor sobre o projeto que poderão ficar públicos futuramente, caso deseje, no perfil do projeto na plataforma Itaú Social. Os arquivos deverão ser enviados em PDF; JPG E PNG;

b. Links de Sites e Redes Sociais que ajudarão o Patrocinador a entender mais sobre o projeto;

c. Links disponíveis no Youtube com as descrições dos vídeos em formato de entrevistas, depoimentos e documentários e que ajudem a entender melhor sobre o projeto. Arquivos compatíveis com o Youtube: MOV; MPEG4; AVI e WMV.

#### 15. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE FOMENTO E COLABORAÇÃO

15.1 A celebração do Termo de Fomento e Colaboração dar-se-á em consonância com a Resolução COMDICA nº 004/2017 e suas alterações, assim como a Lei nº 13019/14 e Lei nº 13204/2015, Lei n.º 8.666/93 e suas modificações posteriores.

15.2 A instituição declarada apta, através deste processo seletivo, deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do Termo eventualmente firmado.

15.3 Por ocasião da formalização do instrumento, em havendo necessidade, será solicitada a apresentação de outros documentos, além daqueles solicitados neste Edital.

15.4 À entidade, convocada para assinatura do Termo Colaboração, que não esteja com sua documentação regular, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização, sob pena de ser considerada desistente.

15.5 Assinará, obrigatoriamente, o Termo Colaboração com o COMDICA, o representante legal da instituição selecionada, o gestor da parceria e os representantes legais (presidente e tesoureiro) do COMDICA, juntamente com duas testemunhas.

15.6 O Termo de Colaboração será firmado por prazo de (a definir) conforme calendário de repasse de recursos pelo financiador - Itaú Social.

15.7 Quaisquer alterações do Termo de Fomento ou Colaboração, firmados originariamente, serão procedidas através de competente Termo Aditivo, atualização do Plano de Trabalho e posterior aprovação no Pleno do COMDICA.

15.8 É vedada a realização de aditivo de valor nos Termos de Colaboração celebrado através deste Edital.



**16. DAS PENALIDADES**

16.1 A entidade devidamente notificada a prestar qualquer esclarecimento adicional ou a entregar documentos necessários e/ou complementares deverá fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação.

16.2 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela entidade selecionada acarretará a aplicação das sanções previstas na legislação em vigor. Se o mesmo ocorrer antes da assinatura do Termo de Colaboração, será selecionada a segunda entidade classificada.

16.3 As entidades que, convocadas para celebrar o Termo de Colaboração, apresentar a documentação exigida com vícios de falsidade, fraudarem ou usarem de quaisquer outros artifícios viciosos na execução do Termo Colaboração, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, sofrerão, conforme o caso, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária do direito de convênir com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III. Declaração de inidoneidade para convênir com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4 A inexecução, total ou parcial, do Termo de Colaboração ensejará a sua rescisão, com a correspondente prestação de contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada e/ou responsabilização por má gestão de verba pública, com a inscrição em cadastro de inadimplência, caso necessário.

Parágrafo único: Não serão considerados débitos que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular.

16.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, em que seja assegurada defesa prévia, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e da legislação de regência, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da entidade, bem como o dever de declará-lo quando ocorrido durante o processo seletivo.

17.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, conforme decisão no Pleno do COMDICA, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, e, caso as eventuais alterações tenham repercussão na elaboração do Projeto Básico, será fixado novo prazo para apresentação do mesmo.

17.3 E de inteira responsabilidade da entidade o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público, no site do COMDICA, no site da Prefeitura do Recife e os publicados no DOM, bem como manter e indicar seus dados para contato (telefone, endereço, e-mail, entre outros) devidamente atualizados e em regular funcionamento.

17.4 A proposta aprovada será acompanhada de forma sistemática pelo COMDICA, através de suas comissões, com a finalidade de assegurar a sua eficácia e o retorno social previsto quando da apresentação deles.

17.5 A entidade deverá prestar contas dos valores repassados, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, bem como a continuidade do trabalho, de acordo com a determinação da Lei nº 8666/93, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 13.204/2015

17.6 Os casos omissos e controvertidos serão decididos pelo Pleno do COMDICA.

17.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo seletivo.

Recife/PE, 31 de agosto de 2021.

**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**ANEXO I**

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROPOSTA AO CHAMAMENTO - EDITAL FIA ITÁU SOCIAL 2021 - AOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMDICA RESOLUÇÃO Nº XX/2021  
(CHAMAMENTO PARA O EDITAL FIA ITAU SOCIAL 2021)

Ofício nº /2021

Ao Ilustríssimo Senhor - Eduardo Paysan Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife- COMDICA

Nesta

Assunto: Requerimento para Inscrição de Proposta de Seleção ao CHAMAMENTO do EDITAL FIA ITÁU SOCIAL 2021 - AOS CONSELHOS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A (RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador da identidade nº \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_\_ expedida pelo órgão \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, vem, mui respeitosamente, nos termos da Resolução do COMDICA de nº XX /2021 (Edital COMDICA RESOLUÇÃO Nº CHAMAMENTO PARA O EDITAL FIA ITÁU SOCIAL 2021), requerer sua inscrição para concorrer ao processo seletivo acima referenciado e a apreciação de proposta de título \_\_\_\_\_, bem como seus respectivos anexos ( II e III) dentro dos critérios estabelecidos no presente edital.

Para tanto, declaramos estar cientes e concordamos com as exigências e diretrizes postas no edital COMDICA resolução nº XX e seus anexos, bem como de satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente, além de promover os ajustes determinados pelo COMDICA através das etapas de avaliação do projeto e orientações posteriores em caso de classificação e aprovação pelo colegiado COMDICA. Por fim, em caso de HABILITAÇÃO da proposta encaminhada pelo COMDICA ao apoiador financeiro, a saber, Itáu Social, atender a todas as exigências estabelecidas pelo apoiador financeiro e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Outrossim, na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, para fins de prova junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Segue a documentação exigida nos itens 10.2.2 e 10.2.3 respectivamente, envelopes A e B da Resolução do COMDICA de nº xx/2021 (Edital COMDICA RESOLUÇÃO Nº XX), em via eletrônica direcionado aos e-mail COMDICA@RECIFE.PE.GOV.BR e EDITAIS-COMDICA@GMAIL.COM nos formatos de arquivos especificados no edital supracitado e seus anexos correlatos.

Neste intento, peço e espero deferimento.

Recife, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Campo para assinatura do(a) Representante Legal da instituição)

**ANEXO II**

MODELO DE PROJETO BÁSICO

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da Instituição Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

RPA:

Nº Telefone:

Email :

1.2 Dados do Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone:

Endereço:

Nº Telefone:

E-mail:

1.3 Dados do Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

Nº Telefone:

E-mail:

1.4 Dados do tesoureiro ou responsável pelo setor financeiro ou pela ordenação de despesas da organização:

Nome completo:

CPF:

DDD + Telefone fixo:

DDD + Telefone celular:

E-mail:

1.5. Indique a área de atuação principal da organização:

- ( ) Cultura e arte  
( ) Esporte e recreação  
( ) Educação  
( ) Assistência Social  
( ) Direitos Humanos  
( ) Saúde  
( ) Meio Ambiente

( ) Emprego e empreendedorismo

( ) Desenvolvimento local

( ) Outra

1.6 Indique a(s) área(s) de atuação complementar(es). (Marque até duas opções):

( ) Cultura e arte

( ) Esporte e recreação

( ) Educação

( ) Assistência Social

( ) Direitos Humanos

( ) Saúde

( ) Meio Ambiente

( ) Emprego e empreendedorismo

( ) Desenvolvimento local

( ) Outra

1.7 Número de registro da organização no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

1.8 Número de registro no Conselho da Assistência Social (caso exista esse registro):

1.9 Descreva o seu perfil e a experiência na área temática da proposta que está sendo encaminhada ao Conselho:

2. SOBRE A PROPOSTA QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA

Título da Proposta: \_\_\_\_\_

A proposta que está sendo inscrita visa atender ao (eixo 2)

EIXO (2) ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS com ênfase nas AÇÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA.

2.1 Indique os problemas que atingem crianças e adolescentes (ameaças e violações de direitos) que a ação proposta ajudará a enfrentar ou prevenir:

2.2 Indique lacunas ou fragilidades da rede de atendimento local que a ação proposta ajudará a minimizar ou superar:

2.3 Descreva os objetivos: geral e específicos:

2.4 Descreva as metas da proposta:

3. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS DA PROPOSTA

3.1 Informe quais serão os beneficiários diretos da ação proposta (indivíduos ou instituições que serão beneficiados, para os quais os objetivos da ação estão prioritariamente direcionados). Marque mais de uma opção, se for o caso:

( ) Crianças (até 12 anos incompletos)

( ) Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

( ) Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente( ) Outros Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo: \_\_\_\_\_

3.2 Indique a quantidade prevista de beneficiários diretos (separe pelos públicos indicados na questão anterior):

3.3 Quais as características desses beneficiários serão relevantes para a sua seleção e/ou atendimento, perfil das crianças e/ou adolescentes que serão beneficiados?

3.4 Quais os critérios e procedimentos estão previstos para sua seleção ou alcance?

3.5 Qual o perfil social, econômico e cultural do público que será beneficiado descrevendo o perfil social, econômico e cultural dos públicos-alvo da proposta ?

3.5 Estão previstas estratégias de busca ativa ou fluxos de encaminhamento de crianças e adolescentes por órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia dos Direitos ou da rede de atendimento local?

( ) SIM

( ) NÃO

Caso a resposta tenha sido "sim", descreva como serão realizadas as buscas ativas e/ou os fluxos de encaminhamentos:

3.6 Informe (se for o caso) quais serão os beneficiários indiretos (pessoas ou instituições que serão afetadas positivamente pela execução da proposta em função de desdobramentos ou repercussões das atividades que serão realizadas). Marque mais de uma opção, se for o caso:

( ) Crianças (até 12 anos incompletos)

( ) Adolescentes (entre 12 e 18 anos incompletos)

( ) Familiares ou responsáveis pelas crianças e adolescentes

( ) Organizações do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente

( ) Outros Caso tenha marcado "outros", identifique esse grupo: \_\_\_\_\_

3.7 Perfil dos beneficiários indiretos. Aponte as características desse público:

**4. ABRANGÊNCIA**

4.1 Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados ou focalizados pelas ações previstas na proposta: ":

4.2 Estão previstas ações preparatórias? (ações preparatórias são aquelas que precisam ser realizadas previamente para que as atividades fins ou atividades principais da proposta possam ser iniciadas. Exemplos de ações preparatórias: compras de equipamentos ou materiais, reformas de espaços físicos, contratação de pessoal ou de serviços, articulações prévias com parceiros apoiadores):

( ) SIM

( ) NÃO

Caso a resposta tenha sido "sim" na pergunta acima, descreva as ações preparatórias:

**5. METODOLOGIA**

5.1 Descreva de forma detalhada as atividades-fim ou atividades principais que serão realizadas ao longo da execução:

ATIVIDADES PRINCIPAIS

PERÍODO DE EXECUÇÃO

5.2 Descreva as metodologias que serão empregadas para execução das ações descritas na questão anterior e como se dará a participação dos beneficiários diretos:

METODOLOGIA TIPO DE PARTICIPAÇÃO

5.3 Resultados que a execução da proposta deverá trazer para os beneficiários:

AÇÕES TIPO DE RESULTADO

5.4 Descreva os marcos legais (legislações, resoluções e outras normativas) que orientarão a execução das ações:

5.5 Caso existam, descreva as estratégias para valorização da diversidade, a promoção da equidade e da inclusão social, e o combate ao preconceito e à discriminação (de gênero, étnico-racial, de pessoas com deficiência, entre outros)

**6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

6.1 No processo de execução da proposta estão previstas parcerias de alguma natureza entre a organização executora e outras organizações da sociedade civil, órgãos públicos, escolas, associações de bairro, empresas, conselhos de políticas setoriais, etc?

( ) SIM

( ) NÃO

Se sim, cite quais serão as organizações parceiras e como as parcerias ocorrerão em cada caso:

6.2 Indique até cinco resultados ou transformações que a execução da proposta deverá promover:

6.3 Procedimentos previstos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados esperados com a execução da proposta: \* Quais serão esses procedimentos para monitoramento das ações e avaliação dos resultados?

**11. COMUNICAÇÃO E PLANO DE DIVULGAÇÃO**

11.1 É obrigatório a apresentação, como parte integrante do projeto, de um Plano Básico de Divulgação onde deverá constar informações sobre o apoiador em todas as fases do projeto;

11.2 Deverá constar em todos os produtos finais, peças gráficas e de propagandas referentes a qualquer tipo de mídia e divulgação do projeto social, a inserção das logomarcas dos financiadores as quais devem ser indicadas no Plano Básico de Divulgação;

11.3 Deverá ser divulgado nos meios de comunicação, quando for o caso, a informação de que o projeto foi selecionado pelo Edital FMCA-COMDICA-Itáu Social;

11.4 Deverão ser divulgadas nos locais e ações de apresentação e exibição do produto final do projeto, as logomarcas dos financiadores, de forma nítida e visível;

11.5 Os proponentes interessados em concorrer ao edital deverão anexar aos seus projetos:

a.Arquivos complementares que ajudem o Patrocinador a entender melhor sobre o projeto que poderão ficar públicos futuramente, caso deseje, no perfil do projeto no Prosas. Os arquivos deverão ser enviados em PDF; JPG E PNG;



b.Links de Sites e Redes Sociais que ajudarão o Patrocinador a entender mais sobre o projeto;  
c.Links disponíveis no YouTube com as descrições dos vídeos em formato de entrevistas, depoimentos e documentários e que ajudam a entender melhor sobre o projeto. Arquivos compatíveis com o YouTube: MOV; MPEG4; AVI e WMV.  
12. ANEXOS  
Encaminhar o Anexo III - Planilha em Excel (Cronograma de Ações/modelo Itáu Social 2021) e o Anexo IV - Planilha Orçamentária (detalhamento de custos/modelo Itáu Social 2021 juntamente a este Projeto Básico seguindo as orientações abaixo:  
Os arquivos devem ser enviados no modelo disponibilizado pelo COMDICA e não em arquivos de outro formato.  
Recife/PE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Responsável da OSC

Presidente do COMDICA Recife

Ordenadora de Despesas COMDICA Recife - Tesoureira(o)

**ANEXO III**  
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO  
(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Eu, (nome e qualificação), gestor da Organização da Sociedade Civil (nome e identificação completa) comprometo-me a utilizar os recursos repassados pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA de Recife/PE estritamente na execução do Termo pactuado, conforme plano de aplicação disposto no plano de trabalho.  
Dessa forma, para que reste mais transparente a utilização dos recursos a serem repassados, comprometo-me a manter a Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ exclusivamente para movimentação dos recursos do Termo de \_\_\_\_\_ a ser celebrado com COMDICA, Recife.

Recife/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Presidente ou Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

**ANEXO IV**  
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA COMDICA PARA CONCORRÊNCIA AO EDITAL FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA ITAÚ SOCIAL 2021  
**CRONOGRAMA DE PROCEDIMENTOS**

	PERÍODO
Pleno de deliberação do Edital	31/08/2021
Publicação do Edital de Seleção de Projetos FIA/Itaú Social-2020 no Diário Oficial do Município do Recife, site e redes sociais do COMDICA	02/09/2021
Divulgação do EDITAL para as Organizações da Sociedade Civil	03/09/2021 A 15/09/2021
Data de inscrição das propostas junto ao COMDICA Recife na forma estabelecida na presente resolução (conforme item 10.1 da presente resolução)	17/09/2021
Análise documental das Comissões Jurídica	20/09/2021
Período de análises dos avaliadores externos dos projetos	21/09/2021 A 30/09/2021
Análise e deliberações da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação	01/10/2021e04/10/2021
Plano de homologação das propostas apresentadas e deliberação da organização executora para o FIA Itaú Social 2021	05/10/2021
Prazo para Recursos contra os resultados das avaliações externas	06/10/2021
Publicação das deliberações e resultados das propostas no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	07/10/2021
Pleno de homologação de recursos apresentados e deliberações correlatas	08/10/2021
Finalização do cadastro da proposta na Plataforma Itaú Social - FIA 2021	Até 15/10/2021
Oficinas pedagógica e financeira de orientação para execução do Projeto Básico e Assinatura Termo de colaboração	

O COMDICA Recife através de seu colegiado irá deliberar em resolução posterior cronograma de procedimentos, caso a proposta inscrita seja selecionada pelo Itaú Social FIA 2021.

Recife, 31 de Setembro de 2021.

**Eduardo Paysan Gomes**  
Presidente do COMDICA

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPLM, Processo Licitatório nº 003/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de materiais de Higiene Pessoal, em 53 (cinquenta e três) lotes com 53 (cinquenta e três) itens, com valor global do LOTE 34: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais); FORNECEDOR LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECOES EIRELE - CNPJ Nº 19.112.177/0001-08, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.**

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 19/2021-CPLPSD, Processo Licitatório nº 19/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: elaboração de Kit de materiais e utensílios de cozinha, cama, mesa, banho, limpeza e higiene pessoal, em 10 (dez) lotes, com valor global do LOTE 1: R\$ 70.416,00 (Setenta Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais); LOTE 2: R\$ 23.472,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais); FORNECEDOR: BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN - IND. COM. DE ESPUMAS - CNPJ 30.108.802/0001-80, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.**

**ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2021-CPLM, Processo Licitatório nº 003/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de materiais de Higiene Pessoal, em 53 (cinquenta e três) lotes com 53 (cinquenta e três) itens, com valor global do LOTE 28: R\$ 8.064,00 (Oito Mil e Sessenta e Quatro Reais); FORNECEDOR ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP - CNPJ 05.763.509/0001-00, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A OFERTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM REDE DE HOTELARIA, Pousada ou Hotel, VOLTADOS À PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL E NO DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA PREVENIR E MITIGAR RISCOS E AGRAVOS SOCIAIS DECORRENTES DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19. A comissão declara HABILITADA a licitante: Pousada SOLAR DO LAZER LTDA. Recife, 31 de agosto de 2021. Geruza Bernadete de Moura Felizardo - Presidente da Comissão Especial. Recife, 31 de agosto de 2021. GERUZA BERNADETE DE MOURA FELIZARDO Presidente da Comissão**

## Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 029/2019, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2021.**

Fica rescindido a partir da data da assinatura do presente Termo o Contrato nº 029/2019, firmada entre a URB e a Real Mix Comercio Varejista Ltda.

A presente rescisão se dá por ato unilateral da CONTRATANTE - URB Recife, com base no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público segundo disposto no inciso, XII, Art 78, do mesmo diploma legal.

Fica assegurada à CONTRATADA - Real Mix Ltda o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do ato rescisório, acima referido, para que a Real Mix Ltda, em face da presente rescisão, apresente suas razões e motivos, em forma de recurso, respeitando, assim, o contraditório e a ampla defesa, na conformidade do Art. 109, inciso I, alínea "e" da Lei nº 8.666/93

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 2021.**

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SOLUÇÕES DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

Objeto: prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com termo inicial em 14/03/2021 e termo final em 13/03/2022.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2018, CELEBRADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E O CONSÓRCIO JBR ENGENHARIA LTDA E A COLMEIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Objeto: prorrogado o prazo contratual, com termo inicial em 03/11/2020 e termo final em 02/05/2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, CELEBRADO EM 024 DE AGOSTO DE 2021.**

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONSTRUTORA A. GASPAR S/A

**Dotação Orçamentária: 2021.50.11.5.183.5011.1.577.4.4.90.51**

Objeto: inclusão de uma nova fonte de recursos proveniente do FINISA.

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015, CELEBRADO EM 10 DE JANEIRO DE 2021.**

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E OTL ENGENHARIA OBRA TÉCNICAS LTDA  
Objeto: prorrogado o prazo de execução contratual, com termo inicial em 10/01/2021 e termo final em 09/07/2021, prazo de vigência contratual será de 10/04/2021 a 07/10/2021.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2018, CELEBRADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Dotação Orçamentária: 50.11.2.723.00001.3.3.90.39

Fonte 241

Bloqueio Orçamentário: 2020.50.11

Objeto: prorrogação do prazo contratual, por 12(doze) meses, com termo inicial em 03/12/2020 e termo final em 03/12/2021. AGUARDANDO OFÍCIO DE PUBLICAÇÃO ENVIADO EM 30.8.21

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIMA Diretor Presidente da URB Recife

## Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**PORTARIA Nº 125 DE 31 DE AGOSTO DE 2021**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no art.211 da Lei nº 14.728/1985, RESOLVE :

Designar a servidora **Jane Maria de Souza, matrícula nº 107.746-5, CPF: 013.624.654-02**, para atuar nos processos em andamento, no âmbito da CCI, no período de 01 a 30 de setembro de 2021, em substituição ao membro **Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nº 41.307-1 e 61.616-7, CPF nº 018.648.264-74**, em razão de gozo de férias.

**Pedro José de Albuquerque Pontes**

Procurador-Geral do Município

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 54 DE 01/09/2021

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.1.6.2020, CELEBRADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras - GGLIC, em 08.11.2019, na condição de órgão não participante ou "Carona".  
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 54.707,64 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Prazo: De 16.10.2021 a 15.10.2022.

Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fontes: 0100 e 0122.

Nota de Empenho: nº 2021.000158.

Recursos Ordinários : Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS NACIONAL E INTERNACIONAL Nº 3101.01.003.2021, CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2021.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2020, referente ao Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020-CPLS, homologado pelo Gerente Geral de Licitações e Compras/SADGP, de 22.06.2020.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Empresa ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME.

Objeto: O acréscimo no percentual de 25% do valor do item 1, a partir de 01.08.2021, no valor de R\$ 4.828,12 (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e doze centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM ANUAIS	DESCRIÇÃO TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO	CÓD.	VALOR ESTIMADO	EM PASSAGENS AÉREAS
1	Serviço de agenciamento de transportes aéreos nacionais.	95	R\$24.140,62	-23,51
2	Serviço de agenciamento de transportes aéreos internacionais.	96	R\$13.500,00	-23,51
VALOR GLOBAL: R\$ 37.640,62				

Valor Global: R\$ 37.640,62 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3101.04.128.2.160.2.100 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 0122.

Nota de Empenho: nº 2021.000168.

Recursos Financeiros: Recursos para Modernização Administrativa

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.01.03.2020, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 2020.**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 65 da Lei Federal nº Lei 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 025/2019-CPLCC, referente ao Processo Licitatório nº 014/2019, na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O acréscimo de 08 postos no quantitativo do lote 4, com efeitos a partir da data de assinatura deste aditivo, correspondendo a um aumento percentual de 15,18% no valor global inicial do Contrato, que passa de R\$ 2.444.012,16 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e doze reais e dezesseis centavos) para R\$ 2.881.673,28 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO CADUS	QUANT.	VALOR MENSAL	UNIT. R\$
CUSTO ANUAL UNIT. R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$		
Motorista veículo grande porte 12 x 36 noturno - Habilitação Cat. C	404	4	9.886,19
Motorista veículo pequeno 44h - Habilitação Cat. B	23	44	4.558,97
VALOR GLOBAL R\$ 2.881.673,28	54.707,64	2.407.136,16	

Valor Global: R\$ 2.881.673,28 (dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100.

Notas de Empenho: nºs 2021.00235 e 2021.00236

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.05.2017, CELEBRADO EM 04 DE JULHO DE 2017**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Arts. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/1993.

Processo Licitatório: Ata de Registro de Preço nº 11/2016, referente ao Processo Licitatório nº 06/2016, Pregão Eletrônico nº 06/2016-CELCC, na condição de órgão não participante ou "Carona".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a Empresa RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04.07.2021 e termo final o dia 03.07.2022;

II) A alteração do valor unitário que passa de R\$ 4.081,34 (quatro mil, oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.329,57 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do Boletim Informativo nº 013/2020 e Parecer Técnico nº 227/2021 da Controladoria Geral do Município e carta comercial /RPL nº 166/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO III R\$ 4.329,57	11	R\$ 47.625,27	R\$ 571.503,24
VALOR TOTAL		R\$ 571.503,24	

Valor Global: R\$ 571.503,24 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e três reais e vinte e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.00119.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal/Recursos Ordinários - Não Vinculados.

## Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

**PORTARIA Nº 013/2021**

O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais,